

LEI ORDINÁRIA Nº 1472

de 10 de março de 2007

Concede isenção de tributos com prazo certo e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a crise por que passa o agronegócio; CONSIDERANDO que em decorrência desta crise a área de grãos plantada na Região de Camapuã, sofreu expressiva queda; CONSIDERANDO, finalmente que tal situação vem afetando diretamente a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CAMAPUÃ E REGIÃO-COAPUÃ. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção, a título de incentivo, do ISSQN e da Taxa de Funcionamento, no exercício de 2007.*

Art. 2º.. *A isenção concedida, salvo disposição de lei em contrário, não é extensiva a outros tributos e comprometimentos decorrentes do Termo de Subseção de Uso.*

Art. 3º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de março de 2007.

MOYSÉS NERYPREFEITO

